



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017- PMT

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.

Tipo: **Menor Preço Por Lote**

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Portaria n.º 002/2017, Composta pelo Senhor:

Pregoeiro – Elckson Lucas de Souza Menezes

Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Leonardo Reis, Eder Francisco Santos

Data de Emissão: 03 de Maio de 2017.

Data de abertura: 17 de Maio de 2017

Horário: 09:00 horas

O Município de Teolândia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.196.042/0001-54, com sede na Rua. Antonio dos Santos, 52 - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2128, convida V. S^a. a participar da Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço por lote, tendo por objeto o aquisição de Material Elétrico e Hidráulico, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital do certame abaixo descrito, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 (nove) horas do dia 17 de Maio de 2017**, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO PARA AS SECRETARIAS DIVERSAS DESTE MUNICIPIO**, conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Total máximo no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais)

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

204.122.002.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.368.007.2113-GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUDEB 40%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.368.007.2012- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

0251- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.004.2020- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

10.301.004.2029- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

0207-SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.010.2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração Municipal estiverem em plena validade.

3.1.2 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2.2. Para participar do presente **Pregão Presencial nº 017/2017**, as licitantes deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Teolândia – Bahia, devendo providenciar dito cadastramento e habilitação junto a este Órgão, no mínimo, **03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.**

Indispensável, portanto, à apresentação do Protocolo/Recibo de Retirada de Edital.

3.2.3. Em igual prazo, isto é, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta, deverão as empresas já cadastradas providenciar a atualização de seus dados junto a este Órgão.

3.3. Não será admitida neste certame a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Não será admitida a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Relação nominativa detalhada de cada um dos itens dos produtos, de forma a possibilite identifica-los quanto da vistoria e inspeção a ser realizada por essa comissão;
- h) A empresa terá que fazer prova de propriedade, ou equivalente, dos bens oferecidos em cotação por ela apresentada.

4. PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.
- 4.2 É indispensável á apresentação das certidões negativas, sem as quais não se procederá ao pagamento.
- 4.3 Nenhuma fatura/nota fiscal e planilha será liquidada e paga com valores divergentes daqueles que constam da homologação, salvo nas hipóteses de alteração previstas no Art. 65 da lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, munido de documentos que o credenciem a representar a empresa neste procedimento Licitatório, com expressos poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – Anexo VI)**, além da identificação pessoal mediante a exibição, em versão original ou por cópia autenticada, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de posse dos administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social.

5.2 Os documentos retro citados necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comercial expedida em até um ano antes da abertura das propostas.

5.4 Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo IV deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens (4.2 e 4.3) não implicará a exclusão automática da empresa, mas impedirá, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, a manifestação na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

6.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017- PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias impressas, no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. *Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

7.2.2. *Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;*

7.3. Os preços apresentados na proposta terão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. *O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.*

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por Lote;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o **Pregoeiro** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O **Pregoeiro** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.9.1.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.9.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.9.3** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.9.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.9.5** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.9.6** Nas situações previstas o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.9.7** Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.9.8** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a Ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, Atestado/declaração de Idoneidade pública e regularidade fiscal, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02, Documentos de Habilitação e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) **Certidão Trabalhista**
- d) **Alvara da Empresa**
- e) **Atestado de capacidade.**
- f) **Certidão negativa de Tributos Municipais**
- g) **Certidão infrações trabalhistas**
- h) **Certidão nada consta – Tribunal de Contas da União**
- i) **Certidão Negativa Inidôneos**

9.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

9.2.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- Qualquer das modalidades de garantias utilizadas pelo Licitante será devolvida ao mesmo após a conclusão de todo processo Licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Comissão de Licitações, em prazo não inferior a 02 (Dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.3. Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 01(hum) (Dia) e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

informar.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.1.1. O Contrato, no caso do presente **PREGÃO**, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

12.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.4.2. O início dos serviços objeto da adjudicação, ocorrerá imediato após a expedição da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica Anexo I deste Edital;

12.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão Presencial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da Nota de Empenho/Nota de Serviço, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

12.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho/ ordem de serviço.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Procuração Para a Prática de Atos concernentes ao Certame.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Teolândia- Bahia, 03 de Maio de 2017.

ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMT

Justificativa: Solicito a gentileza de prover os meios necessários no sentido de deflagrar os procedimentos licitatórios necessários e indispensáveis para Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico.

1. - Objeto: Aquisição de material Elétrico e Hidráulico para as Secretarias diversas deste Município.

2- Os Produtos e o certame obedecerão ao princípio da economicidade tendo em vista o Menor preço por lote, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

3. OBJETO E DO PREÇO

➤ O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa;

3.1. Total máximo no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais).

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.

4.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS do mês de competência da liquidação e da despesa, para posterior pagamento.

4.3 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.4 Deverá constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente os seguintes dados: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – PMT - CONTRATO N.º 000/2017**

5 – DA PROPOSTA

5.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Preço unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta

5.2 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, e prazos previstos.

7.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.3 O Município fiscalizará a execução da entrega dos Produtos objeto deste contrato, devendo quando for o caso, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando qual procedimento necessário à regularização dos problemas constatados.

8 - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

Teolândia- Bahia, em 03 de Maio de 2017.

Eickson Lucas de Souza Menezes

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:
CELULAR:
ENDEREÇO:

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 017/2017
---	-----------------------

LOTE 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSANITÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	TOTAL
1.	ADAPTADOR DE 20 MM	100		UNID	
2.	ADAPTADOR DE 25 MM	100		UNID	
3.	ADAPTADOR DE 32 MM	50		UNID	
4.	ADAPTADOR DE 40 MM	30		UNID	
5.	ADAPTADOR DE 50 MM	30		UNID	
6.	ANEL VEDAÇÃO C/ GUIADOR P/VASO	30		UNID	
7.	ASSENTO SANITARIO MAX PLENA BRANCO	30		UNID	
8.	BACIA CONVENCIONAL IZY BRANCO GELO	15		UNID	
9.	CAIXA POLIETILENO 500LT C/TAMPA	10		UNID	
10.	CAIXA POLIETILENO 2000LT C/TAMPA	10		UNID	
11.	CAIXA POLIETILENO 1000LT C/TAMPA	10		UNID	
12.	CAIXA POLIETILENO 5000LT C/TAMPA	5		UNID	
13.	CAIXA POLIETILENO 10.000LT C/TAMPA	3		UNID	
14.	BACIA CONVENCIONAL PARA DESCARGA ACOPLADA	20		UNID	
15.	CAIXA SIFONADA QUAD BCO100X100X50	20		UNID	
16.	CAIXA SIFONADA QUAD BCO150X150X75	20		UNID	
17.	CAIXA SIFONADA QUAD BCO150X150X50	10		UNID	
18.	CAIXA SIFONADA QUAD BCO 200X200X100	10		UNID	
19.	CAIXA SIFONADA QUAD BCO 200X200X75	10		UNID	
20.	CAP P/ESGOTO 100 MM	30		UNID	
21.	CAP P/ESGOTO 50 MM	30		UNID	
22.	CAP P/ESGOTO 75 MM	30		UNID	
23.	CAP P/ESGOTO 40 MM	40		UNID	
24.	CURVA ESGOTO CURTA 90G 040MM	30		UNID	
25.	CURVA ESGOTO CURTA 90G 050MM	30		UNID	
26.	CURVA ESGOTO CURTA 90G 075MM	30		UNID	
27.	CURVA ESGOTO CURTA 90G 100MM	30		UNID	
28.	CURVA ESGOTO LONGA 90G 200MM	30		UNID	
29.	CURVA SOLDÁVEL 90G 20MM	30		UNID	
30.	CURVA SOLDÁVEL 90G 25MM	30		UNID	
31.	CURVA SOLDÁVEL 90G 32MM	30		UNID	
32.	CURVA SOLDÁVEL 90G 50MM	25		UNID	
33.	T DE REDUÇÃO DE 25/20 MM	50		UNID	
34.	T DE REDUÇÃO DE 32/25 MM	50		UNID	
35.	T DE REDUÇÃO DE 50/40 MM	30		UNID	
36.	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25/20 MM	50		UNID	
37.	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/25 MM	50		UNID	
38.	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32 MM	50		UNID	
39.	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40 MM	30		UNID	
40.	JOELHO DE 45º 20 MM	50		UNID	
41.	JOELHO DE 45º 25 MM	50		UNID	
42.	JOELHO DE 45º 32 MM	30		UNID	
43.	JOELHO DE 45º 40 MM	30		UNID	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44.	JOELHO DE 45º 50 MM	150		UNID	
45.	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	100		UNID	
46.	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	50		UNID	
47.	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	30		UNID	
48.	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	30		UNID	
49.	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	30		UNID	
50.	LUVA DE REDUÇÃO 25/20 MM	150		UNID	
51.	LUVA DE REDUÇÃO 32/20 MM	100		UNID	
52.	LUVA DE REDUÇÃO 32/25 MM	50		UNID	
53.	LUVA DE REDUÇÃO 50/40 MM	30		UNID	
54.	ENGATE FLEXICIVEL DE PVC 1/2X30CM	50		UNID	
55.	ENGATE FLEXICIVEL DE PVC 1/2X40CM	50		UNID	
56.	JOELHO ESGOTO 90G 200MM	20		UNID	
57.	JOELHO ESGOTO PRIMARIO 90G 100MM	50		UNID	
58.	JOELHO ESGOTO PRIMARIO 90G 150MM	30		UNID	
59.	JOELHO ESGOTO PRIMARIO 90G 50MM	50		UNID	
60.	JOELHO ESGOTO PRIMARIO 90G 075MM	30		UNID	
61.	JOELHO ESGOTO SECUNDARIO 90G 40MM	50		UNID	
62.	LAVATORIO 38X28	30		UNID	
63.	LAVATORIO PLASTICO 36X26	30		UNID	
64.	LUVA L/R C/ BUCHA LATÃO	100		UNID	
65.	LUVA SOLDAVEL LISA 20MM	150		UNID	
66.	LUVA SOLDAVEL LISA 25MM	100		UNID	
67.	LUVA SOLDAVEL LISA 32MM	50		UNID	
68.	LUVA SOLDAVEL LISA 40MM	30		UNID	
69.	LUVA SOLDAVEL LISA 50MM	30		UNID	
70.	PAR PARAFUSO P/VASO C/BUCHA	50		UNID	
71.	PIA AÇO INOX 1,00X54	10		UNID	
72.	PIA AÇO INOX 1,20X54	10		UNID	
73.	PIA AÇO INOX 1,80X54	10		UNID	
74.	PIA MARMORE SINT.GRAN 120X50	15		UNID	
75.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM	50		UNID	
76.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM	50		UNID	
77.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 32MM	30		UNID	
78.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 40MM	25		UNID	
79.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 50MM	25		UNID	
80.	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 60MM	10		UNID	
81.	REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 20MM	50		UNID	
82.	REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 25MM	50		UNID	
83.	REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 32MM	30		UNID	
84.	REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 40MM	25		UNID	
85.	REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 50MM	20		UNID	
86.	REGISTRO GAVETA SOLDÁVEL 60MM	10		UNID	
87.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	50		UNID	
88.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	30		UNID	
89.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	20		UNID	
90.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	20		UNID	
91.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	15		UNID	
92.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	10		UNID	
93.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	50		UNID	
94.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	50		UNID	
95.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	30		UNID	
96.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	20		UNID	
97.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	20		UNID	
98.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM	20		UNID	
99.	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM	50		UNID	
100.	CHUVEIRO ELÉTRICO	30		UNID	
101.	FLANGE DE 25 MM	30		UNID	
102.	FLANGE DE 32 MM	30		UNID	
103.	FLANGE DE 40 MM	30		UNID	
104.	FLANGE DE 50 MM	30		UNID	
105.	LUVA LR DE 20 MM	150		UNID	
106.	LUVA LR DE 25 MM	100		UNID	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107.	LUVA LR DE 32 MM	50		UNID	
108.	LUVA LR DE 40 MM	50		UNID	
109.	TORNEIRA BOIA PARA TANQUE	50		UNID	
110.	COLA PARA TUBO PVC 250 GR	100		UNID	
111.	SIFÃO DE GARGANTA SIMPLES	150		UNID	
112.	SIFÃO DE GARGANTA DUPLO	100		UNID	
113.	VÁLVULA DE PIA EM PLÁSTICO	50		UNID	
114.	VÁLVULA DE PIA EM METAL	50		UNID	
115.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PAREDE	50		UNID	
116.	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	30		UNID	
117.	PORTA PAPAEL PARA BANHEIRO	50		UNID	
118.	PORTA SABONETE LÍQUIDO PARA BANHEIRO	30		UNID	
119.	PORTA PAPEL TOALHA	50		UNID	
120.	JOELHO LR BUCHA DE LATÃO DE 25 MM	50		UNID	
121.	JOELHO LR BUCHA DE LATÃO DE 32 MM	50		UNID	
122.	REGISTRO ESFERA METAL 20MM	20		UNID	
123.	REGISTRO ESFERA METAL 25MM	30		UNID	
124.	REGISTRO ESFERA METAL 32MM	20		UNID	
125.	REGISTRO ESFERA METAL 40MM	20		UNID	
126.	REGISTRO ESFERA METAL 50MM	20		UNID	
127.	REGISTRO ESFERA METAL 60MM	10		UNID	
128.	REGISTRO GAVETA METAL 20MM	20		UNID	
129.	REGISTRO GAVETA METAL 25MM	30		UNID	
130.	REGISTRO GAVETA METAL 32MM	25		UNID	
131.	REGISTRO GAVETA METAL 40MM	20		UNID	
132.	REGISTRO GAVETA METAL 50MM	20		UNID	
133.	REGISTRO GAVETA METAL 60MM	10		UNID	
134.	REGISTRO PRESSÃO METAL 20MM	30		UNID	
135.	REGISTRO PRESSÃO METAL 25MM	30		UNID	
136.	REGISTRO PRESSÃO METAL 32MM	30		UNID	
137.	REGISTRO PRESSÃO METAL 40MM	20		UNID	
138.	REGISTRO PRESSÃO METAL 50MM	10		UNID	
139.	TE SOLDAVEL 20MM	150		UNID	
140.	TE SOLDAVEL 25MM	100		UNID	
141.	TE SOLDAVEL 40MM	50		UNID	
142.	TE SOLDAVEL 32MM	50		UNID	
143.	TE SOLDAVEL 50MM	30		UNID	
144.	TORNEIRA BICA LAVATORIO 1197/G	50		UNID	
145.	TORNEIRA BOIA P/CAIXA DAGUA	30		UNID	
146.	TORNEIRA PLASTICA LAVATORIO	100		UNID	
147.	TORNEIRA EM METAL PARA LAVATÓRIO	50		UNID	
148.	TUBO DESCARGA	50		UNID	
149.	TUBO ESGOTO 100M	300		UNID	
150.	TUBO ESGOTO 150M	200		UNID	
151.	TUBO ESGOTO 200M	50		UNID	
152.	TUBO ESGOTO 40M	200		UNID	
153.	TUBO ESGOTO 50M	150		UNID	
154.	TUBO ESGOTO 75M	100		UNID	
155.	TUBO EXTENSIVO C/ PORCA POLIP	100		UNID	
156.	TUBO SOLDAVEL 20MM	300		UNID	
157.	TUBO SOLDAVEL 25MM	250		UNID	
158.	TUBO SOLDAVEL 32MM	200		UNID	
159.	TUBO SOLDÁVEL 40MM	150		UNID	
160.	TUBO SOLDAVEL 50MM	150		UNID	
161.	LUVA DE ESGOTO 40 MM	200		UNID	
162.	LUVA DE ESGOTO 50 MM	200		UNID	
163.	LUVA DE ESGOTO 75 MM	100		UNID	
164.	LUVA DE ESGOTO 100 MM	100		UNID	
165.	LUVA DE ESGOTO 150 MM	100		UNID	
166.	LUVA DE ESGOTO 200 MM	50		UNID	
167.	T DE ESGOTO 40 MM	200		UNID	
168.	T DE ESGOTO 50 MM	200		UNID	
169.	T DE ESGOTO 75 MM	100		UNID	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170.	T DE ESGOTO 100 MM	150		UNID	
171.	T DE ESGOTO 150 MM	100		UNID	
172.	T DE ESGOTO 200 MM	50		UNID	
173.	REDUÇÃO ESGOTO DE 100/75 MM	50		UNID	
174.	REDUÇÃO ESGOTO DE 100/50 MM	300		UNID	
175.	REDUÇÃO ESGOTO DE 100/40 MM	300		UNID	
176.	REDUÇÃO ESGOTO DE 150/100 MM	100		UNID	
177.	REDUÇÃO ESGOTO DE 150/75 MM	50		UNID	
178.	REDUÇÃO ESGOTO DE 150/50 MM	50		UNID	
179.	REDUÇÃO ESGOTO DE 50/40 MM	150		UNID	
180.	REDUÇÃO ESGOTO DE 75/50 MM	50		UNID	
181.	REDUÇÃO ESGOTO DE 75/40 MM	50		UNID	
182.	REDUÇÃO ESGOTO DE 200/100 MM	20		UNID	
183.	REDUÇÃO ESGOTO DE 200/75 MM	20		UNID	
184.	LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM	50		UNID	
185.	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	100		UNID	
186.	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	50		UNID	
187.	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	150		UNID	
188.	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 MM	150		UNID	
189.	RALO PARA TUBO DE 40 MM	40		UNID	
190.	JUNÇÃO ESGOTO DE 40 MM	50		UNID	
191.	JUNÇÃO ESGOTO DE 50 MM	50		UNID	
192.	JUNÇÃO ESGOTO DE 75 MM	30		UNID	
193.	JUNÇÃO ESGOTO DE 100 MM	50		UNID	
194.	JOELHO REDUÇÃO ESGOTO DE 150/100 MM	30		UNID	
195.	JOELHO REDUÇÃO ESGOTO DE 100/75 MM	30		UNID	
196.	JOELHO REDUÇÃO ESGOTO DE 75/50 MM	30		UNID	
197.	JOELHO REDUÇÃO ESGOTO DE 50/40 MM	100		UNID	
198.	T ESGOTO DE 100/50 MM	300		UNID	
199.	T ESGOTO DE 100/40 MM	300		UNID	
200.	T ESGOTO DE 150/100 MM	50		UNID	
201.	JOELHO ESGOTO 45° 40 MM	200		UNID	
202.	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM	150		UNID	
203.	JOELHO ESGOTO 45° 75 MM	50		UNID	
204.	JOELHO ESGOTO 45° 100 MM	100		UNID	
205.	JOELHO ESGOTO 45° 150 MM	50		UNID	
206.	PLUG DE 25 MM	50		UNID	
207.	PLUG DE 20 MM	100		UNID	
208.	NÍPEL DE 20 MM	50		UNID	
209.	NÍPEL DE 25 MM	50		UNID	
210.	NIPEL DE 32 MM	30		UNID	
211.	NIPEL DE 40 MM	20		UNID	
212.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 20 MM	10		UNID	
213.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 25 MM	10		UNID	
214.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 32 MM	10		UNID	
215.	VEDA ROSCA DE 20 MM	30		UNID	
216.	VEDA ROSCA DE 25 MM	30		UNID	
217.	VEDA ROSCA DE 32 MM	30		UNID	
	TOTAL R\$:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____ RG: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 2

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	CABO FLEXIVEL 1.50 MM	100		PEÇA	
2.	CABO FLEXIVEL 2.50 MM	100		PEÇA	
3.	CABO FLEXIVEL PP 2 / 2,5 MM	100		PEÇA	
4.	CABO FLEXIVEL PP 3 / 2,5 MM	50		PEÇA	
5.	CABO FLEXÍVEL PP 3/4 MM	50		PEÇA	
6.	CABO FLEXÍVEL PP 4 / 2,5 MM	30		PEÇA	
7.	CABO FLEXÍVEL PP 3/6	30		PEÇA	
8.	CABO FLEXÍVEL 4 MM	50		PEÇA	
9.	CABO FLEXÍVEL 6 MM	50		PEÇA	
10.	CABO FLEXÍVEL 10 MM	30		PEÇA	
11.	CABO RIGIDO COBRE 4 MM	30		PEÇA	
12.	CABO RIGIDO COBRE 6 MM	30		PEÇA	
13.	CABO RÍGIDO COBRE 10 MM	20		PEÇA	
14.	CABO RÍGIDO COBRE 16 MM	20		PEÇA	
15.	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR	200		UND	
16.	CAIXA LUZ ELETRICA. PESADO4X4 PRETA	100		UND	
17.	CURVA ELETRODUTO ROSC	40		UND	
18.	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	50		UND	
19.	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	50		UND	
20.	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	50		UND	
21.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	50		UND	
22.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A	50		UND	
23.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	30		UND	
24.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A	20		UND	
25.	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	50		UND	
26.	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	50		UND	
27.	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	50		UND	
28.	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	30		UND	
29.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	30		UND	
30.	DISJUNTOR BIFÁSICO 60A	30		UND	
31.	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	30		UND	
32.	DISJUNTOR BIFÁSICO 100A	20		UND	
33.	FITA ISOLANTE 20MTS	50		UNID	
34.	GRAMPO PARA FIO DELSARTO	50		CX	
35.	GRAPO PARA ASTE LEVE	30		UNID	
36.	HASTE ATERRAMENTO 2,10 M	30		UNID	
37.	INTERRUPTOR DE 1 TEMPO	100		UNID	
38.	INTERRUPTOR DE 2 TEMPOS	100		UNID	
39.	INTERRUPTOR DE 3 TEMPOS	50		UNID	
40.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	50		UNID	
41.	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	50		UNID	
42.	LÂMPADA ELETRÔNICA 15 W	150		UNID	
43.	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	150		UNID	
44.	LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W	150		UNID	
45.	LJAMPADA ELETRÔNICA 36 W	300		UNID	
46.	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W	200		UNID	
47.	LÂMPADA DE LED 9 W	300		UNID	
48.	LÂMPADA DE LED 12 W	300		UNID	
49.	LÂMPADA DE LED 15 W	500		UNID	
50.	LÂMPADA DE LED 30 W	200		UNID	
51.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	100		UNID	
52.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	100		UNID	
53.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	100		UNID	
54.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500 W	100		UNID	
55.	LÂMPADA ALÓGENAS 50 W	50		UNID	
56.	LÂMPADA ALÓGENAS 150W	50		UNID	
57.	LÂMPADA ALÓGENAS 500W	50		UNID	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58.	PLACA CEGA 4X2	100		UNID	
59.	PLACA CEGA 4X4	50		UNID	
60.	PLAFON BRANCO PP 100W	200		UNID	
61.	QUADRO DISTRIB PVC P/06/8	30		UNID	
62.	QUADRO DISTRIB PVC P/12/16	20		UNID	
63.	QUADRO DISTRIB PVC P/27/36	30		UNID	
64.	REFLETOR EM ALUMÍNIO QUADRADO 30 X 30 CM P/ LÂMPADA 400 W	50		UNID	
65.	REFLETOR DE LED 50 W	50		UNID	
66.	REFLETOR DE LED 90 W	50		UNID	
67.	RELE FOTOELETRICO RETARDO	300		UNID	
68.	SOQUETE C/RABICHO	200		UNID	
69.	TOMADA 2 TEMPOS	200		UNID	
70.	TOMADA 1 TEMPO	200		UNID	
71.	TOMADA 3 TEMPOS	50		UNID	
72.	TOMADA DE SOBREPOR	50		UNID	
73.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	50		UNID	
74.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	50		UNID	
75.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	50		UNID	
76.	BASE PARA RELÊ	150		UNID	
77.	CONECTOR DE COBRE	200		UNID	
78.	PARAFURO GALVANIZADO PARA POSTE COELBA	100		UNID	
79.	CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA PADRÃO COELBA	30		UNID	
80.	CAIXA TRIFÁSICA COMPLETA PADRÃO COELBA	20		UNID	
81.	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100		UNID	
82.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100		UNID	
83.	FITA DE ALTA FUSÃO 20 M	30		UNID	
84.	CANALETA PARA PASSAGEM DE FISO	50		UNID	
85.	TUBO ELETRODUTO ROSC	30		UNID	
86.	TUBO ELETRODUTO ROSC 1	30		UNID	
87.	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	30		UNID	
88.	CABO FLEXIVEL 1.50 MM	100		PEÇA	
89.	CABO FLEXIVEL 2.50 MM	100		PEÇA	
90.	TOTAL R\$:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____ RG: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 3

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	LIXA P/MADEIRA VERMELHA GRÃO 220	300		UNID	
2.	LIXAP/MASSA GRAO 100	200		UNID	
3.	LIXAP/MASSA GRAO 150	200		UNID	
4.	LIXAP/MASSA GRAO 180	200		UNID	
5.	LIXAP/MASSA GRAO 80	200		UNID	
6.	MASSA CORRIDA ACRILICA 15KG	100		UNID	
7.	MASSA CORRIDA PVA 15KG	200		UNID	
8.	PINCEL 700 1	30		UNID	
9.	PINCEL 700 2	30		UNID	
10.	PINCEL 700 3	30		UNID	
11.	ROLO DE ESPUMA C/ SUP. 09CM	50		UNID	
12.	ROLO DE ESPUMA C/ SUP. 05CM	100		UNID	
13.	ROLO DE ESPUMA C/ SUP. 23CM	100		UNID	
14.	ROLO DE LA 23 C/SUORTE	100		UNID	
15.	TINTA PVA BRANCA	100		LT	
16.	TINTA ACRILICA AMARELA 18 LTS	50		LT	
17.	TINTA ACRILICA VERDE 18 LTS	50		LT	
18.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA	100		GL	
19.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO	30		GL	
20.	TINTA PÔ SUPER REFINADA BRANCO EVERET	400		PC	
21.	PREGO 10X9	20		KG	
22.	PREGO 17X21	50		KG	
23.	PREGO 18X27	50		KG	
24.	DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL C/2	50		UNID.	
25.	DOBRADIÇA ZINCADA 3.5 POL C/3	50		UNID.	
26.	FECHADURA BAN	30		UNID.	
27.	FECHADURA INT	100		UNID.	
28.	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	2		UNID	
29.	BAINHA P FACÃO 18 POLEGADAS	20		UNID	
30.	BANHA P FACÃO 20 POLEGADAS	20		UNID	
31.	BALDE P/CONSTRUÇÃO PLASTICO	50		UNID	
32.	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO	20		PARES	
33.	BOTA PVC CANO MEDIO 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44	100		PARES	
34.	CAL HIDRATADO DE 20 KG	300		UNID	
35.	CAPACETE PARA OBRA CORES DIVERSAS	50		UNID	
36.	CARRO DE MÃO ARO PLASTICO	50		UNID	
37.	CAVADEIRA ARTICULADA	30		UNID	
38.	CAVADEIRA RETA S/CABO	30		UNID	
39.	ENXADA FORJADA	50		UNID	
40.	ENXADÃO ESTREITO FORJADO	30		UNID	
41.	ESCADA 7 DEGRAUS	2		UNID	
42.	ESCADA ARTICULADA 12 DEG	2		UNID	
43.	FACÃO CABO PLASTICO 18 POL	50		UNID	
44.	FACÃO CABO PLASTICO 20 POL	50		UNID	
45.	LUVA RASPA C/REFORÇO C.CURTO	50		PARES	
46.	LUVA VAQUETA 7 CM CURTA	30		PARES	
47.	MARRETA OITAVADA C/CABO DE 1/2KG	10		UNID	
48.	MARRETA OITAVADA C/CABO DE 1KG	10		UNID	
49.	MARTELO 27MM UNHA GENERAL	10		UNID	
50.	MASCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA	300		UNID	
51.	NIVEL C/BASE MAGNETICA	10		UNID	
52.	PA QUADRADA S/CABO	50		UNID	
53.	PICARETA ALVIÃO S/C	30		UNID	
54.	REGUA P/PEDREIRO 2 M	10		UNID	
55.	SERRA CIRCULAR	2		UNID	
56.	SERRA MANUAL	100		UNID	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57.	SERROTE RAMADA DIAMANTE	10		UNID	
58.	TALHADEIRA AÇO LISO 3/4 10POL	20		UNID	
59.	TALHADEIRA AÇO LISO 3/4 12 POL	20		UNID	
60.	TORQUES P/ARMADOR	20		UNID	
61.	TRENA 8M	20		UNID	
62.	TRENA LONGA 20MT	20		UNID	
63.	TRENA LONGA 30MT	20		UNID	
64.	TRENA LONGA ABERTA C/50 MTS	10		UNID	
65.	ACABAMENTO PVC COLNIAL C/6MT	500		PC	
66.	PERFIL FORRO 200MMX8MM PVC DUPLO	200		M2	
	TOTAL R\$:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____ RG: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 017/2017
--	------------------------

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 017/2017
--	-----------------

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede administrativa na por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela....., e do CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público do Município
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

de de 2017 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 017/2017
--	-----------------------

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 017/2017
--	------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 017/2017
---	------------------------

CONTRATO Nº. 0/2017

R\$

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA** E A
EMPRESA
CONFORME **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o Município de Teolândia, CNPJ nº. 14.196.042/0001-54, com endereço à Rua Antonio dos Santos, s/nº, Centro – Teolândia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na Pça Lomanto Júnior, s/n, inscrito no CPF sob o nº 820.868.775-87, e no RG sob o nº 915.562.600 – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.953.325/0001-87, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do Edital relativo ao Pregão Presencial nº 017/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para Aquisição de material Elétrico e Hidráulico para as Secretarias diversas deste Município

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O material/produto deverá ser entregue imediata após a solicitação pelo setor responsável, num prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ ----- (extenso), sendo que o preço do objeto ora adquirido consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, sendo que o pagamento será realizado em até 60 dias, após efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das Faturas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo o Contratante prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da mesma para efetivação do pagamento;

A Empresa contratada, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 9.032, de 28/04/95.

Apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a sua regularidade perante a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial no que se referem aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste Contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

204.122.002.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.368.007.2113-GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUDEB 40%

12.368.007.2012- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

0251- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.004.2020- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

10.301.004.2029- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

0207-SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.010.2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.9.0.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o produto objeto do presente contrato rigorosamente dentro do prazo especificado no edital e neste instrumento contratual.
- II. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e bom estado de conservação do produto fornecido.
- III. Compromete-se em disponibilizar e fornecer para entrega imediata, após regular Requisição, dos produtos objeto da Homologação, sob pena de rescisão contratual.
- IV- Substituir, de imediato e às suas expensas, o produto que vier a apresentar vícios de qualidade.

V - Não ceder ou transferir, a qualquer título, o objeto do contrato ora celebrado, salvo com expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado de acordo com o edital;
- II - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal em nome do Município de Teolândia.
- III Caso se verifique erro na Fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da Fatura.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do Contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor por item do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 22, II, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato faz parte da licitação modalidade de Pregão Presencial 017/2017, conforme o disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Teolândia- Bahia, de de 2017.

Prefeito

Empresa

Testemunhas:

1º ----- CPF -----

2º ----- CPF -----